

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997  
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)  
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XVIII – N.º 450 – Quarta-Feira – 26 de março de 2014



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 031/2014

MARCAÇÃO-PB, DE 26 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM 01 SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcação, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os salários dos servidores públicos municipal, pertencente ao Quadro do Poder Executivo Municipal, que percebem 01 (um) salário mínimo, que passará de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para R\$724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) obedecendo ao disposto na Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desta Lei o pessoal do Magistério Público Municipal, regido por instrumento legal próprio.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Marcação-PB, 26 de março de 2014.

  
Adriano de Oliveira Barreto

Prefeito do Município de Marcação